



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 004/2024

Dispõe sobre a suspensão da transmissão das Sessões Ordinárias, das Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e outros eventos da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, diante das eleições municipais do ano de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 2º da Resolução nº 130/2023, neste ato representada pelo seu Presidente, Ramiro Soares Hopp,

CONSIDERANDO o dever de atender os princípios que regem a administração pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o dever republicano de o Poder Legislativo Municipal manter-se imparcial diante das eleições a serem realizadas no ano de 2024, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa dentre as candidaturas;

CONSIDERANDO a Resolução da Mesa Diretora nº 003/2024 de 08 de julho de 2024, que trata das condutas proibidas em período eleitoral pelos agentes públicos deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos, para evitar possíveis responsabilizações aos agentes políticos desta Casa Legislativa, como medida preventiva,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as transmissões por meio de plataformas online ou qualquer outro meio de comunicação, do Grande Expediente das Sessões Ordinárias e da totalidade das Sessões Extraordinárias, bem como da totalidade de Sessões Solenes e Audiências Públicas, além de outros eventos da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, principalmente no Facebook, valendo isto a partir do dia 06 de julho de 2024 e até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º A base de leis para a definição das regras descritas nesta Resolução da Mesa Diretora é o Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965), a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

Art. 3º As Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e outros eventos da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, serão gravadas e disponibilizadas na íntegra no site oficial do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As Sessões Plenárias, audiências públicas e quaisquer outros eventos continuarão sendo realizados e promovidos normalmente na forma presencial, conforme rege o Regimento Interno, sendo que a comunidade poderá acessar e participar destes atos, na forma regimental.

Art. 5º Os canais de informação e a Ouvidoria funcionarão normalmente para manter a transparência sobre os serviços prestados e aos atos do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encruzilhada do Sul, 17 de julho de 2024

Ramiro Soares Hopp
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Alberto Lopes Prestes
Primeiro Secretário